



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 1.150-GP/2016

De 25 de maio de 2016

“Altera a Lei n° 972-GP/2013 (PPA 2014/2017) Lei n° 1095-GP/2015 (LDO exercício 2016) e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.121-GP/2016 (Lei Orçamentária Anual exercício 2016) e dá outras providências.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei 972-GP/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, Lei n° 1095-GP/2015, Lei das Diretrizes Orçamentárias exercício 2016 e Lei n° 1.121-GP/2016 que trata da Lei Orçamentária Anual exercício 2016, os projetos e atividades contemplados: Secretaria Municipal de Saúde e abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2015 no valor de R\$ 22.148,47 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais, quarenta e sete centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.1204	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-PAB	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	22.148,47
	Total	22.148,47

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n° 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal n° 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal n° 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal n° 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016)**.

Palácio 21 de Julho, em 25 de maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal